

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 83, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE UTILIZAÇÃO DE DETECTORES DE METAL, FIXOS OU MÓVEIS, NAS PORTAS DE ACESSO AO PÚBLICO DOS ESTÁDIOS E GINÁSIOS ESPORTIVOS E POLIESPORTIVOS, CLUBES, BOATES E SIMILARES, QUANDO DA REALIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES DE QUALQUER MODALIDADE, SHOWS E EVENTOS DE QUALQUER NATUREZA E EVENTOS COM BILHETERIA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIO, ESTADO DE MINAS GERAIS.

O vereador que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 30 da Lei Orgânica do Município de Cláudio/MG c/c artigo 157, I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, apresenta o presente projeto de lei:

**Art. 1º** Ficam obrigadas as entidades privadas a proceder à utilização de detectores de metal, fixos ou móveis, nas portas de acesso ao público dos estádios e ginásios esportivos e poliesportivos, clubes, boates e similares quando da realização de competições de qualquer modalidade, shows e eventos de qualquer natureza e eventos com bilheteria, no âmbito do município de Cláudio, Estado de Minas Gerais.

**Art. 2º** No caso de entidades públicas fica autorizada sua aplicabilidade, mediante constatação de disponibilidade orçamentária.

**Art. 3º** A responsabilidade pela aplicação do disposto nesta lei será da entidade ou empresa promotora, devendo esta providenciar pessoal e equipamento necessário e suficiente para a revista dos expectadores.

**Art. 4º** O expectador flagrado portando armas, explosivos ou artefatos de potencial perigoso, será entregue à autoridade policial presente no evento, ou em sua ausência, à delegacia da circunscrição, para a adoção das providências legais cabíveis.

**Art. 5º** Constatado o não cumprimento desta lei, a entidade promotora estará sujeita à multa, nos termos de regulamento próprio a ser expedido pelo Poder Executivo.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cláudio/MG 30 de setembro de 2021.

---

**Tim Maritaca**  
**Vereador – PSL**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 83, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.**

A presente proposição tem por finalidade zelar pela segurança e proteção de produtores, colaboradores e frequentadores de eventos na cidade de Cláudio/MG. Tendo em vista evitar eventos trágicos, o presente Vereador conclui que as ferramentas que auxiliam na proteção do cidadão de bem devem ser ampliadas.

Cláudio é uma cidade referência na produção de eventos culturais, esportivos e de entretenimento, nossas festas se destacam no estado e na região. Portanto, a proposta que vem adicionar ainda mais segurança para os produtores, colaboradores e frequentadores se faz urgente e necessária. Um investimento justo, com objetivo de preservar a segurança, a integridade de todos os envolvidos e principalmente vidas e famílias que vivem da renda provida da organização de eventos.

Diante do exposto, justificamos o presente Projeto de Lei e solicitamos o apoio dos Nobres Pares desta Casa Legislativa para aprovação desta propositura.

Cláudio/MG, 30 de setembro de 2021.

---

**Tim Maritaca**  
**Vereador – PSL**